

ANO 2006

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 09/2006

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETESB, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 20/02/2006

Autoria do Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 20 / 02 / 2006 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3511/2006

Lei nº 3561, de 22 de fevereiro de 2006.

Projeto de Lei nº 09/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3561 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS –, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS –, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes no município de Bebedouro.

Parágrafo único. Os direitos e obrigações dos convenientes constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de fevereiro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de fevereiro de 2006

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC055/2006 – je


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de fevereiro de 2006.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 20/02, o Projeto de Lei nº 09/2006, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS –, que especifica e dá outras providências.

Encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3511/2006, para prosseguimento do processo legislativo.

Atenciosamente,


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

"Deus Seja Louvado"
Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3511/2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS –, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS –, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes no município de Bebedouro.

Parágrafo único. Os direitos e obrigações dos convenientes constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de fevereiro de 2006.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 09/2006**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP –, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *regulamentação*

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2006.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Fábio Campanelli
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2006.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 09/2006, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP –, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....

..... regularidade

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2006.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2006.

“Deus Seja Louvado”



RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 09/2006, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP –, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....

.....SEGURANÇA E CONSTITUCIONALIDADE.....

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2006.


Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2006.

“Deus Seja Louvado”



RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 09/2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETESP

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Lei nº 09/2006, de autorização legislativa para que o Poder Executivo firme convênio com o Centro Tecnológico de Educação Paula Souza - CEETESP, visando a implantação de cursos tecnológicos no município.

Vejamos.

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

De início, importa ressaltar que se trata de competência dos Municípios legislar sobre a matéria de interesse local, basta verificar o teor do art. 30, I, da Constituição Federal que ora se transcreve:

Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Nesse sentido a Lei Orgânica do Município de Bebedouro trata da matéria repetindo o mesmo texto constitucional, basta verificar o disposto nos arts. 11, “caput” e 17, I, o que espanca qualquer dúvida sobre a competência do município para legislar a respeito.

Não se vislumbra, portanto, qualquer desrespeito à autonomia federativa vez que não houve invasão na esfera de competência.

Regular quanto a competência.

II) DA INICIATIVA – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL

Tocante à iniciativa do projeto, de autorização legislativa para firmar convênio com o Centro Tecnológico de Educação Paula Souza - CEETESP, para a implantação de cursos profissionalizantes no município, vale dizer que somente ao chefe do Executivo cabe sua apresentação, afinal, por sua própria natureza, o convênio é celebrado pelo Prefeito (vide art. 87, XXXIII, LOMB) e ao Legislativo cumpre apenas autorizá-lo, se regular e de interesse público.

Enfim, a competência para iniciar projeto que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio é do Prefeito Municipal, sendo certo que, na hipótese, a propositura está regular.

Regular quanto a iniciativa.

“Deus seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

III) DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

Sempre consultando a Lei Orgânica do Município, verifica-se que projeto de lei que visa a autorizar a celebração de convênio é ordinário e não demanda maiores esclarecimentos, havendo de tramitar segundo esta característica, vez que não se encontra elencada no rol de matérias que exigem a tramitação especial (lei complementar).

Regular quanto ao veículo normativo.

IV) DO PROJETO E SUA MATERIALIDADE

Como visto, pretende o projeto ora analisado a autorização legislativa para a celebração de convênio com o Centro Tecnológico de Educação Paula Souza - CEETESP para a implantação de cursos profissionalizantes e, segundo o que estabelece o artigo 17 da LOMB, compete à Câmara Municipal **autorizar** ou aprovar acordos, **convênios**, contratos com entidades públicas ou particulares de que resultem para o Município encargos, de modo que, de pronto, segue tramitação regular.

No entanto, para analisar projetos desta natureza, seria conveniente que a minuta do convênio fosse enviada anexa, propiciando, assim, análise das cláusulas por parte dos Nobres Vereadores, o que não impede a tramitação regular do projeto já que a responsabilidade administrativa é do Executivo, cabendo ao legislativo autorizar ou não.

Enfim, o projeto está adequado às normas legais vigentes, apesar a ausência da minuta.

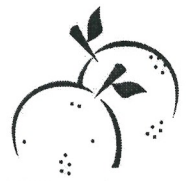
Pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Salvo melhor juízo, é o que me parece ser.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129

“Deus seja Louvado”





Bebedouro, capital nacional da laranja, 10 de fevereiro de 2006.

OEP/ 099 /2006/orm

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes no Município de Bebedouro.

Ademais, deve ser informado que, em virtude de tramitação junto à Secretaria de Educação do Estado, o Convênio somente será elaborado após a efetivação do presente expediente.

O presente expediente é de todo necessário ante o fato de que colocará à disposição de toda a população do Município cursos profissionalizantes, o que por certo melhora o grau de instrução dos trabalhadores e por conseqüência na especialização para determinada profissão, bem como torna mais competitivo o mercado de trabalho.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessário.

Sem mais para o momento, ficamos

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.
CELSO TEIXEIRA ROMERO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
NESTA.

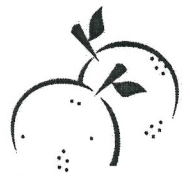
“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 09 /2006.

APROVADO EM 20/02/06

08 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA –
CEETEPS, QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS,
Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a implantação de cursos
profissionalizantes no Município de Bebedouro.

Parágrafo Único - Os direitos e obrigações
dos convenientes, constarão do Convênio que, depois de assinado, fará parte
integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a
execução do convênio estabelecido no artigo 1º, correrão à conta das
dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente,
suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de
fevereiro de 2006.


HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS
Prefeito Municipal de Bebedouro

“Deus Seja Louvado”



AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Edeir Antonio Pereira
VEREADOR

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

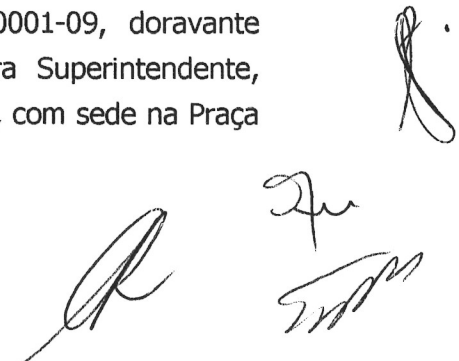
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Considerando que:

- a evolução econômica e social do Estado de São Paulo exige das Instituições novas formas de trabalho, mais flexíveis, dinâmicas e abrangentes;
- a transformação tecnológica dos setores produtivos, com recentes processos de produção e formas de organização do trabalho exigem criação e atualização de métodos e estratégias de inserção no mundo do trabalho. Nesse cenário, encontram-se Estado e Município, para redesenharem a nova formação profissional;
- o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo;
- a rede CEETEPS, por suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia, está presente em mais de 100 municípios e oferece as mais diversas Habilitações Profissionais, atuando diretamente na formação profissional de jovens e adultos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a promoção social;
- o papel a ser desempenhado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e pelos Municípios para políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à expansão do ensino profissionalizante proporcionará a otimização dos recursos físicos, materiais e humanos.

Pelos motivos apresentados,

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei nº 952 de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-lei de 06 de Outubro de 1969, com sede na Praça Coronel. Fernando Prestes, nº. 74, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ** e o MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, com sede na Praça



José de Stamató Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.709.920/0001-11, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional o estabelecimento de relações conjuntas entre o *CEETEPS* e o *MUNICÍPIO*, dentro de suas esferas de competência e especialização, para a realização de um programa, visando à expansão da Educação Profissional no Estado de São Paulo.

1.2 O programa de cooperação técnico-educacional aqui estabelecido e regulamentado compreenderá a elaboração de planejamento articulado para a oferta de Cursos Técnicos no Estado de São Paulo, a cessão e/ou reformas de recursos físicos; a montagem de laboratórios, a disponibilização de recursos humanos, materiais e tecnológicos, o intercâmbio de informações referentes à definição dos cursos a serem implantados; o atendimento à população no que diz respeito à divulgação, inscrição e realização das provas de ingresso para os cursos técnicos; o sistema de aportes a ser captado para custear despesas, o desenvolvimento conjunto de atividades complementares e quaisquer outras atividades de cunho pedagógico julgadas de interesse ou conveniência pelos partícipes, desde que relativas ao programa de que trata este Termo.

1.3 Os projetos e atividades específicas que farão parte do programa serão definidos em convênio, cujos planos de trabalho serão elaborados de acordo com o artigo 116, da Lei 8.666/93 e suas alterações, previamente assinados pelos partícipes que estabelecerão, de maneira pormenorizada, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO



CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Os partícipes propõem-se a constituir uma Coordenação Técnica e Administrativa, à qual caberá as soluções e encaminhamentos de questões técnicas administrativas e financeiras que, eventualmente, surgirem.

2.2. Os partícipes, de comum acordo, propõem um ou mais executores que supervisionarão a execução dos trabalhos, de conformidade com o previsto neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Este instrumento não impede que os partícipes realizem Termo semelhante com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e a divulgação de bens e informações e as limitações por direitos autorais e de propriedade.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

São Paulo, de de 2005


LAURA M. J. LAGANA

Diretora Superintendente do
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza – CEETEPS


HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS

Prefeito
Município de
BEBEDOURO

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

RG.:



Adalberto Silva Marfisi

940446 / SSP/GO

Assinatura:

Nome:

RG.:



TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO da BEBEDOURO, cuja Prefeitura Municipal está situada na Praça José de Stamato Sobrinho, nº 45, Bebedouro - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.709.920/0001-11 e a seguir denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, **Senhor Hélio de Almeida Bastos** assume os compromissos estabelecidos com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo de Compromisso tem como objetivo garantir a implantação de unidade de ensino técnico a ser criada pelo Poder Executivo visando à expansão do sistema de educação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - O MUNICÍPIO compromete-se a realizar as reformas físicas no prédio situado na Rua Professor Orlando França de Carvalho, s/n, Centro, Bebedouro - SP, necessárias ao bom andamento do curso a ser instalado e à segurança dos futuros corpo docente, alunos e funcionários.

2.2 – O MUNICÍPIO construirá, quando necessário, salas, laboratórios e dependências para a realização do curso a ser instalado e dos futuros serviços administrativos.

2.3 – O CEETEPS compromete-se a instalar, após ato de criação pelo Poder Executivo, no prédio a ser utilizado pela futura Escola Técnica Estadual - ETE, as Habilitações Profissionais de Técnico em Informática e Técnico em Gestão de Pequenos Negócios, como também, a manter os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do curso a ser implantado.

2.4 – O CEETEPS será responsável pela correta utilização da estrutura física, das instalações do prédio, dos equipamentos por ele adquiridos e por eventuais danos causados.

2.5 – O CEETEPS obriga-se a utilizar o prédio, objeto deste Termo, exclusivamente, ao fim a que se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO

Cada um dos partícipes propõe-se indicar um coordenador que terá como função a supervisão conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Esse Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos participantes mediante comunicação por escrito, com prazo de antecedência de trinta dias, considerando-se os itens 2.1 a 2.5 da Cláusula Segunda.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.



CENTRO PAULA SOUZA

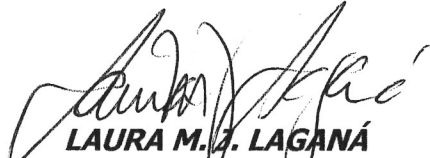
COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo,

de

de 2005.



LAURA M. Z. LAGANÁ

Diretora Superintendente do
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza-CEETEPS

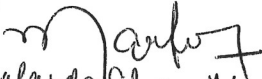


HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS

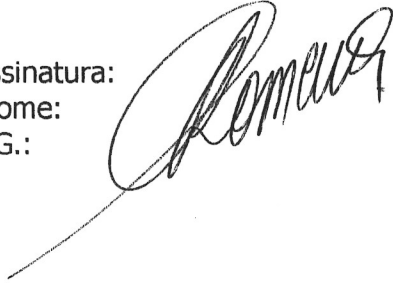
Prefeito
Município de Bebedouro

Testemunhas:

1. Assinatura:


Nome: Adalardo Silva Markus
RG.: 940446 557/60

2. Assinatura:


Nome:
RG.: